

# ATOS do EXECUTIVO

## Gabinete do Prefeito

### LEI Nº 1829/2014

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional em favor da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras no valor de R\$ 6.725.079,31.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

#### LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional em favor da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras no valor de R\$ 6.725.079,31 (seis milhões, setecentos e vinte e cinco mil, setenta e nove reais e trinta e um reais), conforme demonstrado abaixo. I - Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias constantes do anexo I desta Lei, na importância de R\$ 6.049.719,31 (seis milhões, quarenta e nove mil, setecentos e dezenove reais e trinta e um centavos).

II - Crédito Adicional Especial nas dotações orçamentárias constantes do anexo II desta Lei, na importância de R\$ 675.360,00 (seiscentos e setenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais).

**Art. 2º** - Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2013, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo III da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2014.

**ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### LEI Nº 1830/2014

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras no valor de R\$ 623.849,64.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

#### LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do anexo I desta Lei, na importância de R\$ 623.849,64 (seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

**Art. 2º** - Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de excesso de arrecadação, conforme Termos de Compromisso PAC2 nº 207668/2013, PAC2 nº 207041/2013 e PAC2 nº 207471/2013 com Ministério da Educação/FNDE, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os anexos II e III da presente Lei.

**Art. 3º** - Ficam alteradas a Lei nº 1.823/2013 (Plano Plurianual) e a Lei nº 1.824/2013 (Lei Orçamentária Anual), conforme anexos IV e V.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2014.

**ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### DECRETO Nº 0973/2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1830/2014.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional em favor da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras no valor de R\$ 6.725.079,31

### ANEXO I DA LEI Nº 1829/2014

#### 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.16 - 12.361.0004.2.621 SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.20	2.908.178,77
02.16 - 12.361.0004.2.624 SEMED - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 - 0.1.05 4.4.90.52.00 - 0.1.05 4.4.90.52.00 - 0.1.23	40.218,67 227.948,06 856.828,08
02.16 - 12.361.0004.2.625 SEMED - Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.30.00 - 0.1.21 3.3.90.39.00 - 0.1.05 4.4.90.52.00 - 0.1.23	23.944,80 115.291,12 5.622,49
02.16 - 12.362.0004.2.621 SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.20	53.222,97
02.16 - 12.362.0004.2.625 SEMED - Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.30.00 - 0.1.21	8.287,59
02.16 - 12.365.0004.2.621 SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.20	955.282,02
02.16 - 12.365.0004.2.625 SEMED - Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.30.00 - 0.1.21 3.3.90.39.00 - 0.1.05	9.756,60 56.159,41
02.16 - 12.365.0004.2.632 SEMED - Manutenção das Unidades de Educação Infantil	3.3.90.30.00 - 0.1.05 3.3.90.30.00 - 0.1.16	188.466,73 200.014,20
02.16 - 12.366.0004.2.621 SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.20	227.296,61
02.16 - 12.367.0004.2.621 SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.20	23.201,19
02.16 - 12.367.0004.2.636 SEMED - Manutenção da Educação Especial	4.4.90.52.00 - 0.1.23	150.000,00

**TOTAL** **6.049.719,31**

### ANEXO II DA LEI Nº 1829/2014

#### 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.16 - 12.365.0004.2.632 SEMED - Manutenção das Unidades de Educação Infantil	4.4.90.52.00 - 0.1.05	670.360,00
02.16 - 12.362.0004.2.629 SEMED - Manutenção das Unidades de Ensino Médio	4.4.90.52.00 - 0.1.05	5.000,00

**TOTAL** **675.360,00**

### ANEXO III DA LEI Nº 1829/2014

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.1.05	QSE	1.303.443,99
0.1.16	PACreche	200.014,20
0.1.20	PNAE	4.167.181,56
0.1.21	PNATE	41.988,99
0.1.23	PAR	1.012.450,57
<b>TOTAL</b>		<b>6.725.079,31</b>

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2014.

**ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### ANEXO I DA LEI Nº 1830/2014

#### 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.16 - 12.361.0004.1.591 SEMED - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental	4.4.90.51.00 - 0.1.12	623.849,64

**TOTAL** **623.849,64**

### ANEXO II DA LEI Nº 1830/2014 ANEXO DE RECEITA

Código	Especificação	Item	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Fonte	Categoria
2000.00.00.00	Receita de Capital						623.849,64
2400.00.00.00	Transferência de Capital					623.849,64	
2470.00.00.00	Transferências de Convênios				623.849,64		
2471.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades				623.849,64		
2471.02.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação		623.849,64				
2471.02.03.00 - 0.1.12	Ministério da Educação - Construção de Quadras Escolares	623.849,64					